



10º Encontro Internacional de Política Social 17º Encontro Nacional de Política Social

Tema: Democracia, participação popular e novas resistências
Vitória (ES, Brasil), 27 a 29 de agosto de 2024

Eixo: Direitos geracionais (Família, infância, juventude e velhice)

Direitos Humanos e participação: experiência com crianças, adolescentes e jovens

Aline Santana Plácido¹
Victória Emanuelle Lopes Lima²
Roberta Justina da Costa³

Resumo: Este relato de experiência buscou evidenciar as contribuições adquiridas através do projeto “Direitos Humanos em foco: refletindo com crianças, adolescentes e jovens” realizado no Centro Social Roger Cunha Rodrigues na cidade de Manaus – AM, por docentes e discentes de Serviço Social da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), foi realizado no período de 01 de agosto de 2022 a 30 de julho de 2023, com o objetivo geral promover reflexões sobre temáticas vinculadas aos direitos humanos nos diversos segmentos sociais com crianças e adolescentes. A metodologia teve uma abordagem participativa e crítico-reflexiva, dividida em planejamento, execução e avaliação constante. Com resultados ótimos, beneficiando até 50 cidadãos.

Palavras-chave: Direitos Humanos; Participação; Serviço Social.

Human Rights and participation: experience with children, adolescents and youth

Abstract: This experience report sought to highlight the contributions acquired through the project "Human Rights in focus: reflecting with children, adolescents and young people" carried out at the Roger Cunha Rodrigues Social Centre in the city of Manaus – AM, by professors and students of Social Work at the Federal University of Amazonas (UFAM), was carried out from August 1, 2022 to July 30, 2023, With the general objective, to promote reflections on themes related to human rights in the various social segments with children and adolescents. The methodology had a participatory and critical-reflective approach, divided into planning, execution and constant evaluation. With optimal results, benefiting up to 50 citizens.

Keywords: Human rights; Participation; Social Service.

1 INTRODUÇÃO

O debate sobre os direitos da criança e dos adolescentes no cenário de desigualdade social é urgente numa realidade marcada por violações que negligenciam os direitos conquistados nas últimas décadas.

No Brasil a Constituição Federal de 1988 ressalta que a criança, o adolescente e o jovem são prioridade absoluta no acesso aos direitos sociais e devem estar a salvo de qualquer forma de violência e abandono. Na atual configuração do sistema capitalista

¹ Discente do Curso de Serviço Social do Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do Amazonas. Extensionista voluntária. E-mail: alinesantanaplacido983@gmail.com

² Discente do Curso de Serviço Social do Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do Amazonas. Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2022-2023. E-mail: vitorialopes488@gmail.com

³ Professora Doutora do Departamento de Serviço Social na Universidade Federal do Amazonas, robertacosta@ufam.edu.br

associada a uma estrutura estatal com bases neoliberais, a (re)produção da vida inviabiliza os direitos, sendo perceptível a violação, a barbárie e o desrespeito com os sujeitos sociais.

O Serviço Social enquanto categoria profissional volta sua prática na luta pela viabilização dos direitos da classe trabalhadora, de forma democrática e participativa. Nessa perspectiva, o trabalho com crianças, adolescentes e jovens é indispensável para a construção de sujeitos sociais protagonistas voltados para a vivência e a luta pelas conquistas sociais e para a valorização da pessoa humana.

Este artigo resulta da experiência da extensão universitária intitulada “Direitos Humanos em foco: refletindo com crianças, adolescentes e jovens”, desenvolvido no Centro Social Roger Cunha Rodrigues, uma Organização da Sociedade Civil (OSC) localizada na zona leste da capital amazonense, com o objetivo geral de promover reflexões sobre temáticas vinculadas aos direitos humanos para crianças, adolescentes e jovens, abrangendo faixas etárias de 7 a 11 anos e 12 a 17 anos. A metodologia das atividades privilegiou a participação, considerando as falas, histórias e vivências de cada sujeito, utilizando do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA como instrumento normativo de proteção e efetivação de direitos, em específico os incisos do Art. 16 e o Art. 17 do ECA, por meio de realização de rodas de conversas e na confecção de material educativo.

O artigo ora apresentado, está dividido em três tópicos, o primeiro aborda a temática Direitos Humanos de crianças e adolescentes fazendo uma análise dos principais marcos em defesa desse público, o segundo refere-se a participação dos cidadãos de direitos com o relato de experiência com as atividades realizadas, as reflexões e apreensões tanto das crianças e adolescentes, quanto dos colaboradores e responsáveis pela organização do projeto, o último traz as considerações finais e as perspectivas das participantes que vivenciaram a experiência.

2 DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

As conquistas dos direitos humanos ocorrem ao longo da história de forma gradual e em cada nação de forma diferenciada. De acordo com Benevides (2014, p. 4), “[...] os direitos humanos são históricos; não estão congelados num período com uma lista fechada. A lista é aberta a acréscimos e aperfeiçoamentos, historicamente conquistados”.

A Organização das Nações Unidas (ONU) criada em 1945, momento pós segunda guerra mundial, vários países passaram a tratar a questão dos direitos humanos, em especial na área da criança, adolescência e juventude, num viés assegurar os direitos sociais. Em 1946

a Assembleia Geral da ONU criou o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para o atendimento ao segmento.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos aprovada em 1948, sob as bases da liberdade, igualdade, direito de expressão, crença religiosa, cuidados com a infância, sendo que o avanço dessas garantias foi consolidado gradativamente. Destaca-se o Art. 25 e Art. 27 da Declaração dos Direitos, onde:

Artigo 25.

[...] 2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social. [...] (Assembleia Geral da ONU, 1948).

Artigo 27.

1. Todo ser humano tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do processo científico e de seus benefícios. [...] (Assembleia Geral da ONU, 1948)

A garantia do bem-estar da criança dentro do espaço familiar e da sociedade é nítida, porém questiona-se: Por que ainda existem crianças em situação de extrema vulnerabilidade? Essa resposta ultrapassa o debate em questão, todavia ela deve ser mais discutida, pois a violação está em movimento contínuo.

Vale ressaltar a Declaração dos Direitos da Criança adotada pela Assembleia das Nações Unidas em 1959, abarca princípios enfatizando a centralidade da criança e sua proteção integral, destaca-se o princípio 2, no qual,

A criança gozará proteção social e ser-lhe-ão proporcionadas oportunidades e facilidades, por lei e por outros meios, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, de forma sadia e normal e em condições de liberdade e dignidade. Na instituição das leis visando este objetivo levar-se-ão em conta sobretudo, os melhores interesses da criança (Terre, 2023, n.p)

A profundidade tratada nas declarações não atinge os objetivos de promoção do desenvolvimento das habilidades ou interação socioeducativa das crianças, tampouco suas necessidades básicas, por isso as persistências continuam para que se possa viver e não apenas sobreviver. Desse modo, ações para construção da proteção às crianças continuaram a crescer e destaca-se a comemoração ao vigésimo aniversário da Declaração dos Direitos da Criança, marcada pela Assembleia das Nações Unidas como o Ano Internacional da Criança, em 1979, importante marco nesse processo.

Com o passar dos anos, no Brasil o cenário de violência contra crianças e adolescentes vivenciou mudanças fundamentais, a partir da Constituição Federal de 1988, no sentido de garantir proteção e dignidade a esses sujeitos. Conforme evidencia o Art.227 da Carta Magna:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988)

A Convenção Internacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes (1989) sob o paradigma da proteção integral propõe segundo Terre (2023, n.p) “[...] incentivar, nos países membros, a implementação de políticas e demais medidas que garantam o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, nas suas dimensões física, afetiva, familiar e social [...]”. Percebe-se o avanço na obrigatoriedade de os países signatários seguirem os princípios e garantias estabelecidos, incluindo o Brasil.

Ademais, em 1990 é promulgada a Lei nº 8.069, de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do adolescente (ECA), a qual prevê seus direitos e deveres, além disso estabelece em seu Art. 4º, que:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (Brasil, 1990)

No contexto brasileiro as políticas públicas ainda são implantadas sob o viés focalizado e fragmentado, de forma subsequente os direitos são violados, a existência de déficit habitacional somado a isso vem a falta de saneamento básico, de oportunidade de emprego, de alimentação e educação de qualidade refletem no cotidiano de crianças, adolescentes e jovens com suas famílias. Entre outras formas degradantes de violências como física, psicológica, moral, sexual, patrimonial numa disposição do poder e dominação.

[...] Não se aceita mais o trabalho infantil. Não se aceita mais tortura, castigos cruéis e degradantes. Não se aceita mais a justificativa cultural para a discriminação étnica, religiosa ou sexual, para a prática de rituais extremamente cruéis, como a mutilação genital de meninas em nome da tradição (Benevides, 2014, p. 3).

A luta pela garantia de direitos e a proteção integral de crianças e adolescentes devem prevalecer passando pelo atendimento das necessidades básicas, das idas à escola e a outros equipamentos sociais, bem como a convivência familiar e comunitária a salvo de toda forma de opressão.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Brasil, 1990).

É dever de todos a garantia e o cuidado do segmento infantojuvenil, o papel de resistir e lutar para que seus direitos sejam efetivados na sociedade contemporânea.

3 Participação e Cidadãos de Direito: Experiência Vivenciada

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990, traz um rol de direitos que garantem a proteção integral, o desenvolvimento físico, mental, espiritual, social, o vínculo familiar, a participação na comunidade, liberdade de expressão, entre outros, com o intuito de possibilitar um desenvolvimento com liberdade e dignidade.

Nesse sentido, é necessário reforçar o ECA e outras leis, por meio do diálogo democrático e participativo. Benevides (2014) aponta numa direção de persistência e de esperanças de dias melhores nesse ambiente hostil de violação de direitos. É preciso se indignar e enfrentar os desafios de um país marcado pelas desigualdades e injustiças sociais.

Num país como o nosso, marcado por desigualdades e injustiças devastadoras, não podemos sucumbir ao ceticismo ou à melancolia dos conformistas. Há que se ter uma pedagogia da indignação – porém livre de ressentimentos, que só causam amargura estéril; há que se ter uma pedagogia da construção, do assombro e da admiração diante de tudo o que afirma a vida, que seja um permanente convite para se compartilhar a alegria de viver (Benevides, 2014, p. 15).

A experiência vivenciada por meio do projeto de extensão universitária contou com a utilização de uma metodologia participativa na construção coletiva de suas ações com reuniões sistemáticas de planejamento com os docentes e discentes via Google Meet e/ou presencial, ciclos de debates acerca da temática, e a montagem de estratégias criativas e lúdicas vislumbrando a transmissão de conhecimento junto ao público-alvo. A proposta foi dividida em três fases interligadas: planejamento, execução e avaliação, pode-se destacar que a avaliação, o controle e o monitoramento estavam sendo realizados a todo momento, para garantir resultados efetivos em cada fase.

O planejamento se iniciou nos meses que antecederam as primeiras atividades na OSC foram utilizados para que os alunos pudessem se conhecer e se relacionar com os professores, além de construir coletivamente uma base de referencial teórico pertinente a discussão sobre os Direitos Humanos e sobre como trabalhar com dinâmicas, crianças e adolescentes, autores como Betto (1993), Tonet (2002), Dornelles (1993).

Durante a realização das atividades, o planejamento foi composto pelo aprofundamento dos artigos do ECA, bem como a compreensão de aplicações práticas desses direitos na vida das crianças e adolescentes, as reuniões com os docentes e as discentes, o material produzido passavam pela avaliação da equipe e deliberado em conjunto,

sendo direcionadas quando houvesse necessidade de modificações para a execução das atividades, por exemplo mudar uma dinâmica ou qual tema ia ser utilizado como base para abordar o tema.

A execução foi realizada com os recursos disponíveis, principalmente o humano que envolvia dois docentes e oito discentes de Serviço Social da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), assim como voluntários da OSC, enquanto os recursos financeiros foram mínimos, considerando que o PIBEX é um programa de concessão de bolsa de extensão em que existe apenas um bolsista, o que fez com que parte do dinheiro utilizado fosse patrocínio próprio dos participantes e parte recurso público, o que levou a uma maior dedicação na procura e manejo das ferramentas para execução das atividades, utilizando de recursos fornecidos pela universidade como o Canva Pro, os jogos socioeducativos foram construídos a partir de tais ferramentas, além de cartazes, folders, banners ou faixas e slides com imagens de fácil acesso para alcançar resultados satisfatórios.

Os recursos didáticos utilizados foram: jogos de tabuleiro, jogo da memória, matérias para a caça ao tesouro, slides, notebook, celular, computador, versões impressas do Estatuto da Criança e do Adolescente, textos, imagens, vídeos, Data show, softwares, plataformas online e aplicativos.

Figura 1 – Roda de Conversa com o tema “Sempre Atentos”



Fonte: Arquivo fotográfico do PIBEX, 2023

Durante as avaliações internas da equipe após cada atividade foi possível perceber que com a colaboração dos docentes as ações desenvolvidas eram riquíssimas e a interação permitia a abertura de um ambiente propício ao desenvolvimento intelectual e social, o envolvimento dos discentes extensionistas na condução dos diálogos nas rodas de conversa.

Ademais, no contínuo processo de avaliação que ao final de cada atividade com as crianças e adolescentes era concedido um tempo para que eles fizessem sugestões, expressassem suas opiniões sobre a apreensão do tema trabalhado, quais dificuldades tiveram para assimilar o conteúdo e os agradecimentos. A construção coletiva com todos os atores envolvidos.

As atividades possuíam como base o Estatuto da Criança e Adolescente, especialmente o capítulo II, descritos os direitos referentes à liberdade, ao respeito e à dignidade. Conforme o Art. 16, o direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

- I - Ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;
- II - Opinião e expressão;
- III - crença e culto religioso;
- IV - Brincar, praticar esportes e divertir-se;
- V - Participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
- VI - Participar da vida política, na forma da lei;
- VII - Buscar refúgio, auxílio e orientação (Brasil, 1990)

Em síntese foram realizadas sete atividades, nas quais foi discutido e apresentado aos participantes a maioria dos incisos, por meio dos jogos socioeducativos e de outras formas participativas nas rodas de conversa. O diálogo foi integrativo, percebia-se a timidez das crianças e adolescentes, a partir disso foi pensado os quebra-gelos com o intuito de cativar a espontaneidade de cada um. Além do Art. 16 foi trabalhado o Art. 17 o qual assegura que:

O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (Brasil, 1990)

O Art. 17 engloba várias ramificações do direito à proteção, porém é importante entendê-lo por extenso, há o respeito ao ser humano de direito, às suas aspirações, a sua cultura, mas traz também os limites que devem seguidos, a exemplo a inviolabilidade de mãos dadas a preservação da integridade do cidadão.

Pensando na organicidade das oficinas foi criado um Cronograma das Atividades no Centro Social Roger Cunha englobando o Art. 16 e Art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente. E tendo em vista a amplitude do projeto e as necessidades do público-alvo ocorreram modificações durante o período de abrangência das ações para atender da melhor forma os objetivos e agregar mais experiências e conhecimentos aos grupos envolvidos, além de destacar no planejamento a escolha do público escolhido para cada inciso/artigo e as diferentes dinâmicas para cada grupo e tema.

Quadro 1: Temas e público-alvo das atividades realizadas

INCISO/ARTIGO	TÍTULO DA ATIVIDADE	PÚBLICO-ALVO
I - Ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;	Sempre Atentos	Crianças (8 a 11 anos)
I - Ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;	Caça ao Tesouro: Vários Caminhos um objetivo.	Adolescentes (12 a 17 anos)
II - Opinião e expressão;	Posso falar?	Adolescentes (12 a 17 anos)
IV - Brincar, praticar esportes e divertir-se; V - Participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;	O poder da minha participação.	Adolescentes (12 a 17 anos) Adolescentes (12 a 17 anos)
VI - Participar da vida política, na forma da lei	Construção de propostas	Adolescentes (12 a 17 anos)
III - Crença e culto religioso;	Caça ao Tesouro: Desbravando as Culturas	Adolescentes (12 a 17 anos)
III - Crença e culto religioso;	Caça ao Tesouro: Desbravando as Culturas	Crianças (8 a 11 anos)
Art. 17 - O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais;	Brincando e aprendendo com os nossos Direitos	Adolescentes (12 a 17 anos)

Fonte: Elaboração própria com base no material produzido pelo projeto.

O Quadro 1 apresenta a temática e o público-alvo das atividades. As ações obedeciam a um roteiro orientador, com o título relacionado à temática, abordagem utilizada e dinâmicas diversas, direcionadas ao público-alvo com a finalidade de envolver os participantes. O roteiro consistia na designação das ações aos colaboradores, como a acolhida, o quebra-gelo, a explanação breve sobre o tema, a implantação dos jogos e/ou

dinâmicas, o encerramento com reflexões e contribuições de todos, seguido pelo lanche que consistia num momento de confraternização para o fortalecimento do vínculo de forma informal.

Destarte a atividade sobre o protagonismo dos adolescentes e jovens intitulado “O poder da minha participação”, e que trabalhava o “V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação”; e “VII participar da vida política, na forma da lei” do Art. 16 do ECA, em que foram realizados debates e dinâmicas que reforçasse as possibilidades de participação dos adolescentes em seus bairros, famílias e governo, ao votar ou opinar em decisões que refletissem sobre si e outros.

Para isso acontecer os adolescentes criaram uma encenação com as falas que são reproduzidas em seu cotidiano e a suas opiniões pessoais em relação ao assunto e aos termos utilizados, confidenciaram que política é um assunto difícil para eles, que não aparenta consenso, contudo, eles destacaram que o respeito é primordial e o debate sobre política deve ser mais incentivado, dentro do ambiente familiar, na escola e na comunidade. No entanto, destaca-se a autonomia dos roteiristas e seus posicionamentos a favor do respeito para com os outros, evidenciando a importância da reflexão sobre política em todos os espaços sociais, pois esses sujeitos têm o poder da tomada de decisão, suas atitudes determinam o modo de viver de toda sociedade.

Outrossim, foi a ação desenvolvida de acordo com o Art. 17, com o título “Brincando e aprendendo com os nossos Direitos” na qual o recurso pedagógico utilizado foi o jogo de tabuleiro “Caminho dos Direitos Humanos”, criado pelas discentes com apoio dos professores. Durante a dinâmica foram utilizadas cartas com perguntas, com frases surpresas e orientações para avançar ou retroceder nas casas.

Nesse processo houve muita interação e participação de todos, algumas das cartas diziam: “O respeito ao diferente é preciso para uma cultura de paz, você viu alguém impedindo uma pessoa de participar de atividades com os colegas? Comente”, “Por que devemos respeitar as crenças dos outros?”, “Quais os espaços públicos que uma criança ou adolescente não pode ir desacompanhado dos responsáveis?”.

Figura 2 – Jogo do Tabuleiro: Caminho dos Direitos Humanos



Fonte: Arquivo Pessoal das autoras, 2023.

Entre outras abordagens organizadas com vistas a fomentar a discussão com os adolescentes sobre os direitos humanos, o Art. 17 e como eles se conectam a todos os incisos que já havíamos trabalhado, inclusive o inciso VII que não composto uma atividade exclusiva, mas fez parte de várias orientações e debates ocorridos durante o projeto, por fim buscando proporcionando o enriquecimento intelectual e comunicativo entre os participantes.

Uma das dificuldades para realização das atividades foi o fator econômico, o qual limitou a ampliação das ações, apesar disso, os resultados foram bastante satisfatórios, pode-se citar a apreensão da equipe e das crianças e adolescentes quanto às discussões sobre cidadania, a discussão sobre os Direitos Humanos e sobre os incisos do Art. 16 e o Art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os direitos relacionados à Constituição Federal de 1988, o desenvolvimento de habilidades técnicas profissionais dos discentes nas atividades com as crianças e os adolescentes, a produção de material didático como jogos educativos, slides, paródias, entre outros.

Urge a necessidade de proteção e protagonismo político, social e cultural dos cidadãos de direito. O Brasil é um país democrático e o papel de executar e garantir os direitos sociais, civis, e políticos cabe ao Estado por meio de legislações, além disso, a sociedade tem a possibilidade de manifestar seus interesses e participar ativamente das decisões em conselhos municipais, estaduais e federais, governos, movimentos sociais e partidos políticos.

4 Considerações Finais

Os direitos humanos passaram por um processo histórico de lutas/resistências para alcançar o ordenamento jurídico contemporâneo, desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948 num aspecto internacional à Constituição Federal de 1988 no Brasil e às legislações pertinentes. As conquistas sociais alcançadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) com a proteção integral e o dever de serem protegidos pela família, pela sociedade e pelo Estado, na garantia de conceber crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos.

O projeto de extensão “Direitos Humanos em foco: refletindo com crianças, adolescentes e jovens” proporcionou diálogos entre docentes, alunas extensionistas, crianças e adolescentes, sendo o público-alvo desta ação. Desse modo a cidadania precisa ser discutida com todos, como forma de combater a discriminação, o preconceito e a violência, além de fazer-se necessário a construção de uma sociedade com melhor qualidade de vida pautada na democracia e na justiça social.

O desenvolvimento da extensão universitária possibilitou uma ação reflexiva contribuindo para o processo de ensino-aprendizagem das discentes, ao aprender novas formas de diálogo e metodologias. Bem como a afirmação do tripé da formação universitária (ensino, pesquisa e extensão), nesse caso por meio da extensão e de sua contribuição à sociedade.

As crianças, adolescentes e jovens manifestaram estar satisfeitos por participar das ações desenvolvidas, expuseram suas opiniões, apreensões e tiraram dúvidas. As discentes bolsistas e voluntários da extensão universitária se aproximaram da realidade social dedicando-se a implantar ações conforme as determinações do público-alvo de forma compreensível, lúdica e participativa. Foram experiências únicas e essenciais para o aprimoramento acadêmico e construção de um profissional crítico e propositivo voltado pela luta na garantia de direitos. O debate sobre crianças, adolescentes e jovens deve ser amplamente discutido e publicizado de forma contínua em todos os espaços para efetivar os direitos conquistados com o intuito de garantir o seu protagonismo político.

Referências

BENEVIDES, Maira Vitoria. **Democracia e Direitos Humanos - reflexões para os jovens**. Revista Democracia e Direitos Humanos, 2014.

BETTO, Frei. **Educação em Direitos Humanos**. In: Direitos mais humanos. Rio de Janeiro, Garamond, 2002.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 1 ago. 2022.

_____. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 1 ago. de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Código de Ética do/a Assistente Social: Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. Brasília (DF), 1993.

COSTA, R.J.; JÚNIOR.A.V. R. **Direitos Humanos em foco: Refletindo com Crianças, Adolescentes e Jovens**. 2023. 47 f. Projeto de Extensão do curso de Serviço Social - Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2024.

DORNELLES, João Ricardo W. **O que são Direitos Humanos**. São Paulo: Brasiliense, 2013.

GERAL, Assembleia et al. **Declaração universal dos direitos humanos**. Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro de 1948.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. Cortez, 1982.

NAÇÕES UNIDAS. **Declaração dos Direitos da Criança**. 20 de novembro de 1959. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/comite-brasileiro-de-direitos-humanos-e-politica-externa/DeclDirCrian.html> Acesso em 2 mai. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/acoes-internacionais/Articulacao/articulacao-internacional/onu-1/ONU%20-%20atualizado.pdf> Acesso em: 28 abr. 2022.

TERRE, DES HOMMES. **Convenção sobre os direitos da criança**. 2023. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://site.mppr.mp.br/sites/hotsites/arquivos_restritos/files/migrados/File/publi/tdhbrasil/direitos_da_crianca_tdhbrasil_2014.pdf. Acesso em: 1 mai. 2024.

TONET, I. **Para Além dos Direitos Humanos**. Revista Novos Rumos, [S. l.], n. 37, 2022. DOI: 10.36311/0102-5864.17.v0n37.2195. Disponível em: https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/novosrumos/article/view/2195. Acesso em: 1 ago. 2022.

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância. **História dos Direitos das Crianças** Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/historia-dos-direitos-da-crianca Acesso em: 1 ago. 2022.